

Programa de Concurso Aquisição de viatura elétrica na modalidade de leasing financeiro Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

Setembro de 2024

Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

Aquisição de viatura elétrica na modalidade de leasing financeiro

ÍNDICE GERAL

1.	Objeto do Procedimento	3
2	Entidade Adjudicante, Entidade que autoriza a despesa e Entidade responsável pela condução	
	do procedimento:	3
3	Documentos do Procedimento.	4
4	Júri	5
5	Esclarecimentos e retificação dos documentos do Procedimento	5
6	Classificação de documentos	6
7	Concorrentes ao Presente Procedimento	7
8	Avaliação da capacidade Tecnica e Financeira	7
9	Proposta e Documentos	9
10	Indicação do Preço	13
11	Propostas Variantes	13
12	Prazo e Modo de Apresentação das Propostas	
13	Prazo de manutenção de Propostas	
14	Ato Público	
15	Formalidades do Ato Público	15
16	Análise das Propostas	17
17	Esclarecimentos sobre as Propostas e documentos que as acompanham	
18	Critérios de Adjudicação	18
19	Relatório Preliminar	
20	Audiência Prévia	20
21	Relatório Final	20
22	Dever de Adjudicação	
23	Notificação da Decisão de Adjudicação	
24	Caducidade da Adjudicação	
25	Causas de Não Adjudicação e Cancelamento do Procedimento	
26	Caução de Boa Execução do Contrato	
27	Modo de Prestação da Caução	
28	Minuta do Contrato.	25
30	Celebração do Contrato	
31	Não outorgação do Contrato	27
32	Comunicações	27
33	Encargos dos Concorrentes com a elaboração das Propostas	28
34	Regime Legal Aplicável	28
ANI	EXO I	29
D	eclaração de aceitação do Caderno de Encargos	
	EXO II	
	eclaração de inexistência de impedimentos	
	EXO III	
M	Iodelo de Apresentação Da Propostas Financeiras	
ANI	EXO IV	34
M	Iodelo de Apresentação Da Propostas Técnica	6

Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

Aquisição de viatura elétrica na modalidade de leasing financeiro

PROGRAMA DE CONCURSO

1. Objeto do Procedimento

- 1.1 O presente programa de concurso compreende as clausulas a incluir no contrato a celebrar na sequencia do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal, a aquisição de 1 (uma) viatura SUV elétrica ligeira de passageiros, na modalidade de leasing financeiro, de acordo com as especificações técnicas definidas no caderno de encargos.
- 1.2 O procedimento de contratação adotado segue a forma de concurso público nacional, de acordo com o disposto na alínea b) do nº2 do artigo 30º do CCP, e nos termos do artigo 117º a 130º do Código de contratação pública (CCP), email: compras.arap@arap.gov.cv.
- 1.3 No caso de virem a ser contratadas entregas complementares, a realizar pelo fornecedor inicial, destinadas à substituição parcial de bens móveis ou instalações de uso corrente ou à ampliação de bens móveis ou de instalações existentes, se a mudança de fornecedor obrigar a entidade adjudicante a adquirir material com perfil tecnicamente diverso, suscetível de gerar incompatibilidades ou dificuldades técnicas desproporcionadas de utilização de manutenção, poder-se-á adotar, para contratar essas entregas, o procedimento de ajuste direto, desde que se encontrem respeitados os requisitos previstos no artigo 39.º, n.º 2 do Código da Contratação Pública.
- 2 Entidade Adjudicante, Entidade que autoriza a despesa e Entidade responsável pela condução do procedimento:
- 2.1 A Entidade Adjudicante é a Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas com sede na Rua Neves Ferreira, N.º 5, Zona Cruzeiro, Plateau, telefone 260 04 07.



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

Aquisição de viatura elétrica na modalidade de leasing financeiro

- 2.2 Entidade responsável pela condução do procedimento é a Direção Administrativo e Financeiro da ARAP, sito na Rua Neves Ferreira, N.º
 5, Zona Cruzeiro, Plateau, com o numero de telefone (+238) 260 04 07.
- 2.3 A decisão de contratar e a decisão de aprovação da despesa foram adotadas pelo Conselho de Administração da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas, através da Deliberação N.º 11/2024 de 27 de maio, ao abrigo de poderes próprios delegados através dos artigos 2º, 20º, e alínea b), nº2 do artigo 22º todos do Estatuto da ARAP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 55/2015, de 9 de outubro.

3 Documentos do Procedimento.

- O presente Procedimento rege-se pelo disposto no presente Programa do concurso, no Caderno de Encargos e respetivos Anexos, bem como por quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do presente Procedimento, designadamente os esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados e efetuados.
- 3.2 Os documentos do presente Procedimento estarão disponíveis para downloads no Portal de Compras Publicas, através do endereço eletrónico: https://www.mf.gov.cv/web/ecompras.
- 3.3 Para mais informações e detalhes poderá contatar o helpdesk, através do email: ecompras@mf.gov.cv.
- 3.4 As peças do procedimento estão também disponíveis para entrega, em

ficheiro informático, mediante entrega pelo interessado de dispositivo



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

Aquisição de viatura elétrica na modalidade de leasing financeiro

de armazenamento, ou enviado pelo correio eletrónico indicado pelo interessado, no prazo máximo de 24 horas subsequentes a receção do pedido, entre as 08h00 e as 16h30.

- 3.5 As peças do procedimento estão disponíveis para entrega na morada indicada no ponto 2.1, onde podem ser examinadas e ou adquiridas entre as 08h00 e as 16h30, durante os dias uteis.
- 3.6 Constitui responsabilidade dos interessados a conferência das cópias entregues nos termos dos números anteriores.

4 Júri

- 4.1 O Júri do concurso é composto por três (3) membros efetivos e dois (2) suplentes e apoiado por um Perito, se aplicável, nos termos do nº7 do artigo 67º do CCP, designados por deliberação da entidade responsável pela condução do procedimento.
- 4.2 Compete nomeadamente ao Júri:
 - (a) Presidir ao ato público;
 - (b) Decidir sobre as reclamações apresentadas no ato público;
 - (c) Proceder à análise e avaliação das propostas;
 - (d) Elaborar relatórios de análise e avaliação das Propostas.

5 Esclarecimentos e retificação dos documentos do Procedimento

5.1 Os interessados poderão solicitar, por escrito, através do email compras.arap@arap.gov.cv, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos Documentos do presente Procedimento, até o dia 16 de setembro de 2024.



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

Aquisição de viatura elétrica na modalidade de leasing financeiro

- 5.2 Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados, por escrito, até o dia 23 de setembro de 2024, sem identificação de quem os solicitou.
- 5.3 A Entidade Adjudicante poderá, por iniciativa própria, proceder à retificação de erros ou omissões dos documentos do procedimento, até o dia 30 de setembro de 2024.
- 5.4 Os esclarecimentos, bem como as retificações serão comunicados a todos os interessados independentemente de quem os solicitou e sem identificação do mesmo.
- 5.5 Os **esclarecimentos** e as **retificações** apresentados passarão a fazer parte integrante dos documentos do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.
- 5.6 Quando as **retificações**, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das Propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.
- 5.7 A prorrogação do prazo de apresentação de Propostas aproveita a todos os interessados.

6 Classificação de documentos

- 6.1 Durante o primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas, o interessado em concorrer pode requerer à entidade responsável pela condução do procedimento a confidencialidade, na medida do estritamente necessário, dos documentos que integram a proposta, por os mesmos conterem segredos técnicos, de indústria, comerciais, militares ou outros juridicamente atendíveis.
- 6.2 A decisão sobre o pedido de confidencialidade será notificada a todos os interessados, pela entidade responsável pela condução do procedimento,



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

Aquisição de viatura elétrica na modalidade de leasing financeiro

- até ao termo do segundo terço do prazo para a apresentação das propostas.
- 6.3 Considera-se não declarada a confidencialidade dos documentos da proposta que não tenha sido expressamente autorizada pela entidade responsável pela condução do procedimento no prazo referido no número anterior.
- 6.4 Se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os motivos que conduziram a tal confidencialidade, esta poderá ser levantada, a qualquer momento.

7 Concorrentes ao Presente Procedimento

Podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento do Procedimento, todas as entidades nacionais que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

8 Avaliação da capacidade Tecnica e Financeira

- 8.1 A capacidade técnica e financeira dos Concorrentes será apreciada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Capacidade Técnica:
 - i. Lista de viaturas fornecidas nos últimos três anos, respetivos montantes, datas e destinatários, ou dos anos findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido a menos de três anos, acompanhada de certificado de declaração dos destinatários dos bens ou, por simples declaração do candidato concorrente, no caso de os destinatários serem particulares;

b) Capacidade Financeira:

 No caso de pessoas coletivas, documentos de prestação de contas dos últimos exercícios findos (modelo IB ou



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

Aquisição de viatura elétrica na modalidade de leasing financeiro

relatório de contas assinado por um contabilista certificado referente aos anos de 2021, 2022 e 2023) ou dos exercícios findos desde da constituição, caso esta tenha corrido a menos de três anos.

- ii. No caso de concorrentes em regime de REMPE, declaração de rendimento (Modelo 107), referente aos anos de 2021, 2022 e 2023 ou dos exercícios findos desde da constituição caso esta tenha corrido a menos de três anos.
- iii. No caso de pessoas singulares, declarações do imposto único sobre os rendimentos apresentadas nos três últimos anos, ou desde início de exercício da profissão caso este tenho ocorrido a menos de três anos;
- iv. Indicação do volume global dos negócios do concorrente nos três últimos anos (2021, 2022, 2023), ou dos exercícios findos desde o início da respetiva atividade, se Inferior a três anos (os concorrentes devem indicar o volume de negócios anual, conforme solicitado neste Ponto, ou então fazer menção na sua Proposta onde é que consta esta informação num outro documento que tenha sido entregue).
- 8.2 O preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e/ou de capacidade financeira será comprovado pela avaliação dos documentos referidos nas alíneas do ponto 8.1. e considera-se que um concorrente possui capacidade técnica e financeira para execução dos contratos sujeitos a este procedimento se cumprir os seguintes requisitos:

Resultado líquido positivo no exercício económico de 2021, no caso de concorrentes em regime de contabilidade organizada.



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

Aquisição de viatura elétrica na modalidade de leasing financeiro

Número de pessoal efetivo médio anual, nos últimos três anos (2021, 2022 e 2023) não inferior a 5 pessoas.

Volume de vendas anuais nos últimos três anos (2021, 2022 e 2023) igual ou superior a 2.000 cts.

- 8.3 No caso de o Concorrente ser um agrupamento, considera-se que preenche os requisitos de capacidade identificados no ponto 8.1, desde que estes sejam preenchidos por um dos membros do agrupamento ou por todos os membros do agrupamento em conjunto.
- 8.4 O Concorrente poderá recorrer à capacidade técnica de outras entidades desde que demonstre que disporá dos recursos necessários, através da apresentação de declaração de compromisso subscrita pelas entidades em causa.

9 Proposta e Documentos

- 9.1 As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:
 - (a) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, Número de Identificação Fiscal (NIF), numero de bilhete de identidade, estado civil e domicilio ou, no caso de pessoa coletiva, a denominação social, numero de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem a execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial onde se encontra matriculada e o numero de matricula nessa conservatória ou o próprio certidão de registo comercial;
 - (b) Declaração do concorrente de Aceitação do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ou elaborada em conformidade com o Anexo V do Código da Contratação Publica.



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

- (c) Declaração de inexistência de impedimentos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** ou elaborada em conformidade com o Anexo IV do Código da Contratação Publica.;
- (d) Documentos para demostração de cumprimento por parte do concorrente dos requisitos de capacidade técnica e financeira, indicados na alínea a) e b) do ponto 8.1.
- (e) As declarações referidas na alínea a), b) e c) do número 9.1 devem ser assinadas pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- (f) Declaração de compromisso subscrita por entidades terceiras, nos termos previstos no ponto 8.4, se aplicável.
- 9.2 As propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos:
 - (a) Documentos com características, especificações e requisitos técnicos da viatura a fornecer, de acordo com o previsto nas Especificações Técnicas anexo IV do programa do concurso;
 - (b) Documento com a indicação do Preço, que deve ser indicado por algarismos e por extenso, sem imposto, para aquisição de uma viatura elétrica. O preço deve conter todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo os custos incidentais como taxas, seguros e transportes;
 - (c) Os concorrentes devem indicar o prazo de entrega;
 - (d) Os concorrentes devem indicar o prazo de garantia da viatura;
 - (e) Catálogo e documentação técnica da viatura proposto e quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis;
 - (f) Condições de garantia em função do tempo ou distancia percorrida;



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

- (g) Documento comprovativo da apresentação de preço anormalmente baixo, em conformidade com o artigo 88.º do Código da Contratação Pública, se aplicável;
- (h) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.
- 9.3 Caso a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:
 - (a) Identificação dos membros do agrupamento, e respetivos domicílios ou sedes, bem como, no caso de pessoas coletivas, a identificação dos representantes legais;
 - (b) Documentos comprovativos dos poderes de representação dos representantes de cada um dos membros do agrupamento e/ou do representante comum do agrupamento e identificação deste último;
 - (c) Descrição das prestações e obrigações que caberão a cada membro do agrupamento;
 - (d) Referência a que cada um dos membros do agrupamento fica obrigado de forma solidária com os demais membros do agrupamento, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta e pelo cumprimento das obrigações das mesmas decorrentes; e
 - (e) Procurações e instrumentos de mandato;
 - (f) Quaisquer outros elementos aqui expressamente previstos.



- 9.4. Os documentos emitidos pelo Concorrente devem ser assinados pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
 - 9.5 Os demais documentos devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

- 9.6 Quando a Proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, os documentos referidos nos pontos 9.1, 9.2 e 9.3 devem ser assinados por representantes de cada membro do Agrupamento ou pelo representante comum dos membros que o integram.
- 9.7 Os documentos que constituem a Proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo se, pela sua própria natureza ou origem, os mesmos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o interessado, nesse caso, fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, devendo a tradução prevalecer sobre o original em língua estrangeira, para todos os efeitos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 9.8 A norma transitória estabelecida no artigo 70a do Decreto-lei n. 11/2023 de 17 de fevereiro, afirma que durante o período da implementação da Plataforma Eletrónica, coexistem as formas de condução dos procedimentos de contratação pública em suporte papel e em formato eletrónico.
- 9.9 Portanto, dando cumprimento ao referido no ponto 9.8., serão obrigatórias candidaturas por duas vias, a eletrónica e a em versão física, sendo que a entrega via eletrónica é fundamental nesta fase para a institucionalização da PECP. Contudo, em caso de divergência entre os documentos entregues fisicamente e a submetida via plataforma, prevalecem para todos os efeitos, a proposta entregue em suporte papel.



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

Aquisição de viatura elétrica na modalidade de leasing financeiro

10 Indicação do Preço

- 10.1 Os preços constantes da Proposta são expressos em escudos Cabo-Verdianos e indicados em algarismos e por extenso e não incluem qualquer imposto.
- 10.2 Em caso de divergência entre os preços indicados em algarismo e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso.
- 10.3 O preço indicado inclui todos os custos relativos à execução do contrato, incluindo custos incidentais ou acessórios, como taxas, seguros ou transporte.
- 10.4 O preço do contrato será pago em escudos cabo-verdianos.

11 Propostas Variantes

- 11.1 No presente Procedimento não é admitida a apresentação de Propostas Variantes.
- 11.2 Para efeito do presente concurso, proposta com variantes e aquela que apresenta diferenças em relação a proposta base.

12 Prazo e Modo de Apresentação das Propostas

12.1 As Propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues preferencialmente em suporte papel até as 16H30 do dia 02 de outubro na Autoridade Reguladora das Aquisições Publicas, sito na Rua Neves Ferreira, N°5, Zona Cruzeiro, Plateau, e-mail: compras.arap@arap.gov.cv durante o horário normal de funcionamento dos serviços, ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado, não sendo consideradas as Propostas que cheguem depois de expirado o prazo e sendo os Concorrentes responsáveis por todos os atrasos que porventura se verifiquem.



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

- 12.2 Se os elementos referidos no número anterior forem remetidos por correio, o Concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não se considerando tempestivamente apresentada a Proposta ou os documentos que a acompanham que deem entrada depois da data e hora limites referidos no número anterior, ainda que o invólucro correspondente tenha sido expedido anteriormente.
- 12.3 As propostas devem ser apresentadas da seguinte forma:
 - (a) Os documentos que acompanham a proposta indicados nos pontos 9.1, bem como, os documentos indicados na alínea (c) do ponto 9.2, se aplicável, devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "Documentos":
 - (b) As propostas e os documentos indicados no ponto 9.2, devem ser encerrados em sobrescrito opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "**Proposta Tecnica e Financeira**" e indicação do nome do concorrente;
 - (c) Caso tenha sido deferido o pedido de reserva de confidencialidade de documentos da proposta apresentado pelo concorrente, os documentos com a informação confidencial devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, com a menção no respetivo rosto "Proposta Documentos Confidenciais";
 - (d) Os sobrescritos referidos nas alíneas anteriores deverão ser encerrados num sobrescrito que se denominará "Invólucro Exterior", indicando-se no seu rosto o nome ou denominação social do concorrente, a designação do procedimento, o nome da entidade adjudicante.



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

Aquisição de viatura elétrica na modalidade de leasing financeiro

13 Prazo de manutenção de Propostas

As propostas mantem-se em vigor obrigatoriamente até a entrega da viatura a entidade adjudicante, nos termos do artigo 90° do CCP

14 Ato Público

- 14.1 Pelas 10 horas do dia 03 de outubro de 2024, na sala de reunião da ARAP, sito na Rua Neves Ferreira, N°5, Zona Cruzeiro, Plateau, procede-se, em ato público, à abertura dos invólucros recebidos.
- 14.2 Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os Concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.
- 14.3 Os Concorrentes, bem como os seus representantes podem, durante a sessão do ato público, solicitar o exame dos documentos apresentados pelos outros concorrentes e apresentar reclamação relativamente a qualquer constatação feita pelo júri no âmbito do ato público, nos termos do disposto no ponto seguinte.

15 Formalidades do Ato Público

- 15.1 O Presidente do Júri inicia o ato público identificando o procedimento, as datas de publicação dos anúncios, os esclarecimentos e as retificações dos documentos do procedimento.
- 15.2 Em seguida, o júri constata sobre as propostas que tenham sido apresentadas fora do prazo apresentado para o efeito.
- 15.3 De seguida, são abertos os sobrescritos "Invólucro Exterior" e, logo a seguir, os sobrescritos designados "Documentos", todos pela ordem da respetiva receção.
- 15.4 Após a abertura dos sobrescritos "**Documentos**", procede-se à leitura da lista dos concorrentes, solicitando de seguida o júri a apresentação das credenciais aos representantes dos concorrentes.



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

- 15.5 Os sobrescritos designados "**Propostas**", apresentados dentro do prazo fixado para o efeito, são abertos pela ordem da respetiva receção.
- 15.6 Os documentos contidos em cada um dos sobrescritos serão rubricados pelos membros do júri.
- 15.7 Excetuando os documentos classificados como confidenciais nos termos do artigo 89.º do Código da Contratação Pública, os documentos e as propostas podem ser livremente examinados pelos concorrentes ou seus representantes credenciados, ficando disponíveis, após o ato público, para consulta pelos mesmos, nas instalações da entidade responsável pela condução do procedimento ou da entidade adjudicante.
- 15.8 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos Concorrentes pode reclamar desse fato, devendo para o efeito apresentar o recibo que lhe foi dado no momento em que apresentou a sua Proposta ou documento postal comprovativo da tempestiva receção do seu invólucro exterior.
- 15.9 Apresentada reclamação nos termos do disposto no número anterior, o Júri deve averiguar o destino do invólucro sem interromper a sessão do ato público.
- 15.10 Se o invólucro não for encontrado, a reclamação é considerada improcedente e prossegue o ato público, sem prejuízo de interposição de reclamação junto da Entidade Adjudicante e do ressarcimento dos eventuais danos causados.
- 15.11 Se o invólucro for encontrado, procede-se à abertura daquele nos termos acima enunciados.



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

Aquisição de viatura elétrica na modalidade de leasing financeiro

15.12 Cumprido o disposto nos números anteriores, o júri procede à leitura da ata da sessão do ato público, comunica a decisão sobre quaisquer reclamações e dá por encerrado o ato público.

16 Análise das Propostas

- 16.1 As Propostas são analisadas em todos os termos e condições em que o concorrente se propõe a contratar.
- 16.2 Caso não sejam comprovados um ou mais requisitos de capacidade identificados no ponto 8.1, o júri deve propor a exclusão destes concorrentes e as respetivas propostas não serão avaliadas.
- 16.3 São excluídas as Propostas cuja análise revele:
 - (a) Que tenham sido entregues depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação;
 - (b) Que não estiverem instruídas com todos os documentos exigidos pelo presente diploma, ou pelos documentos do procedimento;
 - (c) Cujos documentos não estejam redigidos em língua portuguesa ou não sejam acompanhados de tradução legalizada e de declaração do concorrente de aceitação da prevalência da tradução sobre os originais;
 - (d) Cujos documentos tenham sido falsificados ou contenham falsas declarações;
 - (e) Que não sejam acompanhadas de documento comprovativo da prestação de caução de manutenção da proposta, quando exigido;
 - (f) Que sejam apresentadas por concorrentes que estejam em conluio no âmbito do procedimento;
 - (g) Cujo preço total proposto exceda o preço base, caso tenha sido fixado;
 - (h) Que apresentem um preço total anormalmente baixo cujas notas justificativas não tenham sido apresentadas ou não sejam



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

Aquisição de viatura elétrica na modalidade de leasing financeiro

- consideradas esclarecedoras;
- (i) Que violem condições imperativas do Caderno de Encargos ou quaisquer disposições legais ou regulamentares aplicáveis;
- Que não apresentem algum dos aspetos que são objeto de avaliação nos termos do critério de adjudicação;
- (k) Que sejam propostas variantes, quando a apresentação das mesmas não seja permitida pelos documentos do procedimento;
- (l) Que sejam apresentadas com variantes quando, apesar de permitido pelos documentos do procedimento, não tenha sido também apresentada proposta base, ou caso se verifique em relação a esta alguma causa de exclusão.

17 Esclarecimentos sobre as Propostas e documentos que as acompanham

- 17.1 O Júri do procedimento pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as Propostas apresentadas.
- 17.2 Os esclarecimentos referidos no número anterior fazem parte integrante das respetivas Propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem ou não visem suprir omissões que determinassem a sua exclusão, nos termos do ponto 16.3 do presente Programa.

18 Critérios de Adjudicação

- 18.1 A avaliação e a classificação das propostas obedecerão ao critério da proposta economicamente mais vantajosa, sendo o mesmo densificado através dos seguintes fatores e respetivas ponderações:
 - a) Preço (50%),
 - b) Avaliação Técnica (25%)
 - c) Garantia (10%)
 - d) Prazo de entrega (15%)



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

Aquisição de viatura elétrica na modalidade de leasing financeiro

Preço 50%	Avalia a remuneração avançada pelo concorrente para o fornecimento da viatura elétrica	Classifica-se de acordo com a regra da proporcionalidade inversa, tendo como base o valor de 100 para a proposta de preço mais baixo: P = [P(+b) / P * 100 em que: P(+b) - Preço da proposta de mais baixo preço P (P) - Preço constante de outra proposta
Avaliação Técnica 25%	Critério que reflete o fornecimento da viatura elétrica de acordo com as especificações técnicas requeridas VS Catálogo	0Pts — viatura elétrica cuja especificação técnica corresponde ao requerido na percentagem entre 0% a 80%, implica a exclusão automática da proposta
		80Pts— viatura elétrica cuja especificação técnica corresponde ao requerido em percentagem superior 81% a 99%.
		100Pts — viatura elétrica cuja especificações técnicas correspondem em 100% às requeridas pela entidade Adjudicante.
Garantia 10%	Aprecia o período de garantia, bem como o nível de serviço pós- venda oferecido neste contexto	0 Pts - A garantia proposta é inferior a 1 ano
	vendu ororoondo neste contexto	80Pts-A garantia proposta é de 1 ano
		100Pts- A garantia proposta é superior a 1 ano
Prazo de	concorrentes para a entrega da	0 Pts- Prazo de entrega superior a 60 dias
entrega 15%		80Pts- Prazo de entrega igual a 60 dias
		100Pts- Prazo de entrega inferior a 60 dias

Pontuação Final = Preço *50% + Avaliação Técnica *25% + Garantia *10% + Prazo de Entrega *15%

NOTA GERAL: A não evidência documental ou omissão de informação em relação aos fatores em avaliação, pressupõe a aplicação da penalização máxima (não conformidade do equipamento).

Fica excluída a proposta do concorrente se, na avaliação técnica da viatura elétrica, não obtiver a percentagem mínima de especificações técnicas requeridas em conformidade, de acordo com o descrito no modelo de avaliação supra.



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

Aquisição de viatura elétrica na modalidade de leasing financeiro

19 Relatório Preliminar

- 19.1 Após a análise das Propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar de avaliação, no qual propõe a ordenação das mesmas.
- 19.2 No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri propõe também, fundamentadamente, a exclusão das Propostas por qualquer dos motivos previstos no ponto 16.3.
- 19.3 Do relatório preliminar constará ainda a referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do ponto 17.

20 Audiência Prévia

Elaborado o Relatório Preliminar referido no ponto anterior, o Júri envia-o a todos os Concorrentes, fixando-lhe um prazo, não inferior a 5 (cinco) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

21 Relatório Final

- 21.1 Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de Propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.
- 21.2 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das Propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

Aquisição de viatura elétrica na modalidade de leasing financeiro

21.3 O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, é enviado à entidade responsável pela condução do procedimento que submete à entidade adjudicante, para efeitos de adjudicação.

22 Dever de Adjudicação

Sem prejuízo do disposto no ponto 25, a entidade adjudicante tomará a decisão de adjudicação.

23 Notificação da Decisão de Adjudicação

- 23.1 A decisão de adjudicação será notificada pela entidade responsável pela condução do procedimento ao adjudicatário e a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das Propostas.
- 23.2 Com a decisão de adjudicação, a entidade responsável pela condução do procedimento deve ainda notificar o adjudicatário para apresentar:
 - (a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo IV** do Código da Contratação Pública *ou* **Anexo II** do presente Programa;
 - (b) Certificado de registo criminal do concorrente ou, em caso de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de gerência ou de administração em efetividade de funções, comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e f) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
 - (c) Declaração da entidade gestora do sistema de previdência social, emitida em conformidade do disposto no artigo 70.°, n.º 4 do Código da Contratação Pública, comprovativa de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
 - (d) Declaração do serviço de finanças competente, emitida em conformidade com o disposto no artigo 70.°, n.º 4 do Código da Contratação Pública, comprovativa de que não se encontra na



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

- situação prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
- (e) Identificação de documento referentes a habilitação ou autorizações profissionais, se aplicável;
- (f) Apresentar documento comprovativo da prestação da caução de garantia de boa execução, nos termos do disposto nos pontos 26 e 27;
- (g) Declaração sob compromisso de honra na qual confirme que mantém as condições de capacidade técnica e/ou financeira anteriormente evidenciadas no procedimento;
- (h) Em caso de fundada dúvida a respeito da manutenção do cumprimento dos requisitos de capacidade técnica e/ou financeira do adjudicatário, este último será notificado para apresentação dos documentos exigidos na alínea a) e b) do ponto 8.1 para demonstração dos requisitos de capacidade técnica e/ou financeira;
- 23.3 Os documentos elencados no número anterior deverão ser apresentados num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação para o efeito, entre as 8 horas e as 16:30 horas, em mão ou através de correio registado para morada acima indicado ou pelo correio eletrónico compras.arap@arap.gov.cv.
- 23.4 Os documentos elencados no ponto 23.2 deverão ser redigidos em língua portuguesa, aceitando-se, porem, que sejam apresentados em língua estrangeira quando a própria natureza ou origem assim o exigir desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, sedo que a tradução prevalecera para todos os efeitos sobre os originais em língua estrangeira.



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

Aquisição de viatura elétrica na modalidade de leasing financeiro

23.5 A entidade responsável pela condução do procedimento ou a Entidade Adjudicante podem sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º anterior, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

24 Caducidade da Adjudicação

A adjudicação caduca se o Adjudicatário:

- 24.1 Não apresentar os documentos previstos no ponto anterior dentro do prazo previsto para o efeito;
- 24.2 For um Agrupamento e os respetivos membros não se constituírem nos termos previstos nos pontos 8.3 e 8.4 antes da data designada para a assinatura do contrato, sem apresentar qualquer motivo justificativo julgado atendível pela entidade que conduz o procedimento.

25 Causas de Não Adjudicação e Cancelamento do Procedimento

- 25.1 Não há lugar a adjudicação, sendo cancelado o procedimento, quando:
 - (a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;
 - (b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - (c) Por circunstância imprevista, seja necessário modificar aspetos fundamentais dos documentos do procedimento, após o termo do prazo de apresentação das propostas;
 - (d) Ocorram circunstâncias supervenientes que alterem os pressupostos em que assentou a decisão de contratar, incluindo se, por circunstâncias supervenientes, a entidade adjudicante perder o interesse no contrato ou deixar de ter disponíveis os fundos ou financiamentos obtidos ou que se estimava obter para satisfazer as despesas inerentes ao contrato a celebrar;



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

Aquisição de viatura elétrica na modalidade de leasing financeiro

- (e) No caso previsto no n.º 4 do artigo 57.º do Código da Contratação Pública;
- 25.2 A decisão de cancelamento do procedimento, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada aos concorrentes.

26 Caução de Boa Execução do Contrato

- 26.1 O adjudicatário deverá apresentar caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante.
- 26.2 Quando o preço total resultante da Proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar será de 10% do preço contratual.
- 26.3 A liberação da caução operará nos termos previstos no artigo 109.º do Código da Contratação Pública.
- 26.4 Não será exigida caução caso o adjudicatário apresente seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual e também do projeto, se aplicável.

27 Modo de Prestação da Caução

- 27.1 O Adjudicatário deve apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação para o efeito, documento comprovativo da prestação da caução de garantia de boa execução do contrato.
- 27.2 A caução é prestada por depósito em dinheiro ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme minutas constantes em Anexos ao presente Programa.



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

Aquisição de viatura elétrica na modalidade de leasing financeiro

- 27.3 O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado numa instituição de crédito, à ordem da Entidade Adjudicante, devendo ser especificado o fim a que se destina.
- 27.4 Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deverá apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela Entidade Adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
- 27.5 Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deverá apresentar apólice pela qual a seguradora assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela Entidade Adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.
- 27.6 Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não poderá, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da Entidade Adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.
- 27.7 Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

28 Minuta do Contrato

- 28.1 A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para autorizar a despesa, após a decisão de adjudicação ou em simultâneo com esta.
- 28.2 A minuta do contrato apenas poderá ser aprovada depois de comprovada, pelo adjudicatário.



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

Aquisição de viatura elétrica na modalidade de leasing financeiro

- 28.3 Após aprovação da minuta nos termos constantes nos números anteriores, a minuta do contrato é notificada ao adjudicatário.
- 28.4 A respetiva minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
- 28.5 São apenas admitidas reclamações da minuta quando dela constarem obrigações que não constem na proposta ou nos documentos que serviram de base do presente procedimento.
- 28.6 Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a rejeita se nada disser no referido prazo.
- 28.7 O prazo referido no número anterior será alargado para até 30 (trinta) dias no caso se a entidade competente para decidir da reclamação seja o Conselho de Ministros.

29 Pagamento de Emolumentos a ARAP

29.1 O Adjudicatário deverá fazer o pagamento de emolumentos de 0.5% à ARAP sobre o valor do contrato cujo montante seja superior a 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos), conforme previsto na alínea b) do n. °1 do artigo 43° do Decreto-lei n.°55/2015 de 09 de outubro.

30 Celebração do Contrato

- 30.1 O contrato será celebrado no prazo máximo de 30 dias a contar da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação sobre a minuta do contrato.
- 30.2 O contrato poderá ser celebrado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, desde que o adjudicatário tenha apresentado todos os documentos referidos no ponto 23.2.



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

Aquisição de viatura elétrica na modalidade de leasing financeiro

30.3 A Entidade Adjudicante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebrará o respetivo contrato.

31 Não outorgação do Contrato

- 31.1 A adjudicação caduca se o adjudicatário não comparecer, injustificadamente, à celebração do contrato.
- 31.2. Se a Entidade Adjudicante não outorgar o contrato no prazo previsto no ponto anterior, o adjudicatário pode desvincular-se da Proposta, devendo aquela liberar a caução de garantia de boa execução do contrato, sem prejuízo do direito a ser indemnizado por todas as despesas e demais encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da Proposta e com a prestação da caução.

32 Comunicações

- 32.1 As comunicações relacionadas com o presente procedimento de contratação serão efetuadas por escrito, mediante carta, ou correio eletrónico, sem prejuízo das formalidades previstas para algumas comunicações consagradas neste documento, e dirigidas para os endereços ou contactos indicados no ponto 2 do presente Programa.
- 32.2 As comunicações a enviar aos Concorrentes relacionadas com o presente procedimento de contratação serão efetuadas por escrito, mediante carta, ou correio eletrónico, sem prejuízo das formalidades previstas para algumas comunicações consagradas neste documento.
- 32.3 As comunicações referidas no número anterior deverão ser dirigidas para os endereços indicados pelos Concorrentes na Proposta, ou para o endereço de correio eletrónico indicado no ato de levantamento da documentação do Procedimento.



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

Aquisição de viatura elétrica na modalidade de leasing financeiro

32.4 Salvo quando referido em contrário neste Programa de Concurso, todas as comunicações, declarações e documentos relacionados com o presente procedimento serão efetuados em português, sendo igualmente redigido em língua portuguesa o contrato a celebrar.

33 Encargos dos Concorrentes com a elaboração das Propostas

Constituem encargos dos Concorrentes as despesas inerentes à elaboração das Propostas e celebração do contrato, incluindo as decorrentes da prestação de caução.

34 Regime Legal Aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Programa, aplicase o regime previsto no Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei 88/VII/2015 de 14 de abril.

Praia, 11 de setembro de 2024

Samira Alexandra F. Duarte

. ARAP -

A Presidente do CA,

28

Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

Aquisição de viatura elétrica na modalidade de leasing financeiro

ANEXO I

Declaração de aceitação do Caderno de Encargos

- 1-... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) . . .
 - b)
- 3 Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação caboverdiana aplicável.
- 4-O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do Código da Contratação Pública, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

Aquisição de viatura elétrica na modalidade de leasing financeiro

da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

$$\dots$$
 (local), \dots (data), \dots [assinatura)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto no artigo [77°] do Código da Contratação Pública.

ANEXO II

Declaração de inexistência de impedimentos

- 1-... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), candidato/concorrentes no procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, ou em situação de falência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado, ou no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, por crime ou por ofensa relativa à sua conduta profissional (3);



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

- Não se encontra impedido de participar em procedimentos de contratação por ter apresentado, em procedimento anterior, informação falsa;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Cabo Verde ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-verdiano ou ao Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- f) Não foi condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma organização criminosa, de corrupção, de fraude ou de branqueamento de capitais, ou, no caso de o procedimento visar a celebração de um contrato de empreitada de obras ou de um contrato de concessão de obras públicas, pela prática de crimes que, nos termos do regime jurídico de acesso e permanência na atividade de construção, impeçam o acesso a essa atividade;
- g) Não participou, nem virá a participar, direta ou indiretamente, e por qualquer meio, na preparação do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário;
- h) Não participou, ou nem virá a participar, direta ou indiretamente, em contrato que se encontre abrangido pelos serviços de consultoria objecto do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário.



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

- 2-O declarante junta em anexo [ou indica . . . como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (5)] os documentos comprovativos de que a sua representada (6) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do número 1 supra (7).
- 3-O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura ou da proposta ou caducidade da adjudicação, bem como constitui contraordenação muito grave, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (4) Aplicável apenas aos procedimentos para a formação de contrato para a prestação de serviços de consultoria;
- (5) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (6) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (7) Apenas aplicável após a notificação da decisão de adjudicação, nos termos previstos no artigo 102º do Código da Contratação Pública.



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

Aquisição de viatura elétrica na modalidade de leasing financeiro

ANEXO III

Modelo de Apresentação Da Propostas Financeiras

(identificação do representante
legal do concorrente), na qualidade de(qualidade em
que subscreve a declaração) da(identificação do
concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento do
Concurso Público N.º/DAF/ ARAP/2024, destinado a aquisição de viatura SUVs
elétrica ligeiras de passageiros, obriga-se a executar o contrato a celebrar, em harmonia
com o disposto no Caderno de Encargo e nas condições técnicas propostas, pelo preço
global de
verdianos, em algarismo e por extenso), que não inclui imposto sobre valor
acrescentado (IVA).
Mais declara que se compromete a entrega das 1 (um) viatura no prazo de
(
contar da data de assinatura e homologação do contrato.
and the state of t
(data)

(assinatura representante legal)

-ARAP -

Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

Aquisição de viatura elétrica na modalidade de leasing financeiro

ANEXO IV

Modelo de Apresentação Da Propostas Técnica

Marca da viatura proposta	(a indicar pelo proponente)
Modelo da viatura proposta	(a indicar pelo proponente)

Especificações mínimas das viaturas não sujeitas à concorrência		Especificações das viaturas propostas pelo concorrente *
Motor	Motor 100% elétrico	
Transmissão	Tração AWD	
	Modo de travagem regenerativa	
	Direção à esquerda (LHD)	
Autonomia	Autonomia mínima de 300Km durante as condições normais de verão (25° C a 30°C)	
	Autonomia mínima não deve sofrer desvios maior do que 15% nos primeiros 3 anos	
Sistema de Carregamento	Capacidade de usar carregadores rápidos (pelo menos 22kw usando uma conexão trifásico)	
	Capacidade de usar conexão elétrica normal de baixa tensão (220 volts/CA 50Hz) para carregamento lento	
	Equipado com carregador de bateria que acompanha o carro	
	Compatível com o sistema elétrico de Cabo verde	
	Cabo de carregamento com plug AC normal (CEE 7/4 tipo F)	
	O veiculo deve estar equipado com cabo de carregamento portátil e contato que acompanha o carro	
Carroceria	Portas : 5 (cinco)	
	Assento: deve ter, no mínimo 7 lugares, podendo ser 5 lugares fixos e 2 lugares que rebatem para a bagageira	
e.	Cor: preta, nenhuma escrita, autocolantes com nome ou logo de fabricante e ou operador económico. A	



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

		*
	viatura só pode ter os emblemas com	
	os quais, originalmente, saíram da	
	fabrica, tais como marca, modelo e	
	outras indicações como, por exemplo	
	AWD ou eletric	
	Bagageira: capacidade de 300litros, no	
	mínimo	
	Dimensões mínimas: as viaturas devem	
	possuir as dimensões mínimas de	
	4,550m de cumprimentos; 1,850m de	
	largura; 1.600m de altura	
Travões e pneus	Travões: discos dianteiros assistidos	
Travocs e pheus	eletronicamente, no mínimo; Sistemas	
	de travagem ABS	
	Pneus: classificados como "pneus mistos"	
	Jante: podem ser de aço inoxidável, de	
	liga leve, de alumínio, de magnésio ou	
	de carbono, com diâmetro dos aros	
77	igual ou maior de 16 polegadas	
Extras	Airbags dianteiros duplos, airbags de	
obrigatórias	impacto lateral dos bancos dianteiros e	
	de cortinas laterais	
	Direção hidráulica ou elétrica	
	Vidros elétricos	
	Cintos de segurança para todos os	
	passageiros	
	A/C isento de CFC –	
	ClorofluorCarbonetos – Gazes	
	refrigerantes que destroem a camada de	
	ozono causando efeitos de estufa	
	Equipado com rádio, porta USB e	
	Bluetooh	
	Sistema de fecho centralizado	
	Manual do proprietário em português e	
	/ou inglês	
	Sistema multimédia em português e /ou	
	inglês	
Segurança	Cintos de segurança com 3 pontos	
	Encostos de cabeça em todos os	
	assentos	
	5 estrelas no Euro PEANC (programa	
	europeu de avaliação de novos carros)	
	ou outra classificação de segurança	1
	automotivo equivalente	
	Kit de primeiros socorros e colete	
	T T T T T T T T T T T T T T T T T T T	



Concurso Público Nº 01/DAF/ARAP/2024

	reflexivo aprovado	
Requisitos Adicionais	Garantia mínima de viatura: 36 meses ou 60.000km	
	Capacidade de fornecer serviços pósvenda completo (manutenção e reparação) de veículos elétricos, em tempo hábil	
	Garantia mínima de Baterias: garantia mínima de 100.000Km. Garantia de que até 100.000Km ou até 8 anos, a bateria conservará pelo menos 70% da carga original	
	Carregadores: devem operar no clima e nas condições meteorológicas de Cabo Verde	

^{*}O Concorrente deve preencher de forma detalhada as informações referentes às características das viaturas propostas.